

IMPRENSA OFICIAL

ATOS DO PODER PÚBLICO

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

INDAIATUBA, TERÇA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2024

Nº 2917

ANO XXIV

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO	1
CULTURA	
EDUCAÇÃO	3
FAZENDA	
FISCALIZAÇÃO	
GABINETE DO PREFEITO	
HABITAÇÃO	
PODER JUDICIÁRIO	
SAÚDE	
URBANISMO	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
FIEC	
SAAE	

ADMINISTRAÇÃO

Indaiatuba, 15 de abril de 2024

OFÍCIO LICITAÇÕES № 017/2024

Ref.: Chamamento Público nº 005/2024 - Edital nº. 010/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO consiste em selecionar propostas de PATROCÍNIO para a realização do 32º MAIO MUSICAL.

COMUNICADO

Conforme parecer da Secretaria Municipal de Cultura, comunicamos que este Chamamento Público, está sendo REVOGADO, devido não ser possível fornecer o espaço de alimentação aos interessados, e que nenhuma proposta apresentada atendeu ao edital e as necessidades do evento. Este comunicado será notificado a todas as concorrentes, para melhor entendimento do que ficou decidido.

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE FURLAN

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REVOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO № 005/2024

EDITAL Nº 010/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO consiste em selecionar propostas de PATROCÍNIO para a realização do 32º MAIO MUSICAL.

Tendo em vista o que consta dos autos e considerando-se o parecer da Secretaria Municipal de Cultura, decido pela REVOGAÇÃO deste chamamento público, por razões de interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 71, inciso II e §3º. Publique-se.

Indaiatuba, 15 de abril de 2024

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2024

EDITAL № 014/2024

Objeto: Prestação se serviços de locação de camarins, galpão, cobertura de palco e demais itens mobiliários para eventos, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega e montagem é de até 03 (três) dias, de acordo com as descrições constantes no Anexo I, do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.novobbmnet.com.br, www.indaiatuba.sp.gov.br e PNCP - Portal Nacional de Compras Publicas. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 30 de abril de 2024, às 9:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através dos telefones nºs (19) 3834-9034 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 15 de abril de 2024

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

CULTURA

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E NIKOLAS VICENTE DE MORAES. Objeto: Contratação do OFICINEIRO supra mencionado para a realização de oficinas artístico culturais e apresentações artísticas pedagógicas correlatas para o Município de Indaiatuba — SP, dentro da estrutura das oficinas da Secretaria Municipal de Cultura na seguinte área: Oficineiro Especialista - MÚSICA — Contrabaixo acústico e atividade artístico/pedagógica, considerando o calendário e demanda estimada da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Edital de Chamamento Público 01/2024 e seus anexos, que, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento. Processo Administrativo nº 5857/24.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS № 145/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ISRAEL DOS SANTOS DE CASTRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL № 14.133/21. - Data: 15/03/2024 - Objeto: contratação do OFICINEIRO supra mencionado para a realização de oficinas artístico culturais e apresentações artísticas pedagógicas correlatas para o Município de Indaiatuba - SP, dentro da estrutura das oficinas da Secretaria Municipal de Cultura na seguinte área: Oficineiro Especialista - (MÚSICA) - Percussão e atividade artístico/pedagógica, considerando o calendário e demanda estimada da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Edital de Chamamento Público 01/2024 e seus anexos. Valor: O índice de remuneração por hora será de 1,34 Ufesp/hora e para atividade artístico/pedagógica será de 11,70 Ufesp/atividade. - Processo Administrativo nº 5863/2024.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS Nº 146/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FERNANDA XAVIER SABINO DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - Data: 15/03/2024 - Objeto: contratação do OFICINEIRO supra mencionado para a realização de oficinas artístico culturais e apresentações artísticas pedagógicas correlatas para o Município de Indaiatuba - SP, dentro da estrutura das oficinas da Secretaria Municipal de Cultura na seguinte área: Oficineiro Regular - (DANÇA) - Ballet e atividade artístico/pedagógica, considerando o calendário e demanda estimada da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Edital de Chamamento Público 01/2024 e seus anexos. Valor: O índice de remuneração por hora será de 1,17 Ufesp/hora e para atividade artístico/pedagógica será de 11,70 Ufesp/atividade - Processo Administrativo nº 5858/2024.

EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO № 766/22, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CONSTRUTORA TUTIDA EIRELI., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL № 8666/1993. - DATA: 10/04/24 — Objeto: Prorroga a vigência do referido contrato por mais 04 (quatro) meses — Proc. Adm.: 5532/24 - Concorrência: nº 08/22

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 14º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO № 995/19, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL VINDE A MIM — ASSEVIM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL № 8666/1993. - DATA: 11/04/24 — Objeto: O valor previsto no Termo de Colaboração nº 995/2019 - Creche Municipal Profª Marina Maschietto Magnusson, será reajustado tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC — Valor total do aditamento: R\$ 78.123,40 — Chamamento Público nº 19/19

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 253/23 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A CONSTRUTORA ACEG LTDA, FIRMADO EM 12/04/2023. Objeto: 2º Aditamento ao Contrato nº 253/23, onde prorrogam a data de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, isto é, de 23/03/2024 a 19/08/2024, sem acréscimo de valor, devido à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, conforme justificativas constantes no Processo Administrativo nº 4467/24. Concorrência nº 13/22.

FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, através da Secretaria Municipal da Fazenda, vem a público, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), informar que o arquivo eletrônico, contendo as informações preparadas pela Secretaria Municipal da Fazenda sobre a audiência pública relativa a elaboração LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, será disponibilizado para consulta a partir do dia 10 de abril de 2024 através do link: https://www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/orcamento/.

A Prefeitura informa, também, que os objetivos desta ação consistem em esclarecer a sociedade sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO), através da apresentação do conteúdo do projeto de lei e de seus anexos; e, obter subsídios adicionais que possam aprimorá-lo.

As dúvidas relativas à apresentação da audiência ou a oferta de sugestões poderão ser encaminhadas <u>até o dia 30/04/2024</u> para o e-mail: <u>fazenda.audiencia@indaiatuba.sp.gov.br</u>, devendo limitar-se exclusivamente ao tema da Audiência.

Além disso, com o fito de identificar quanto às áreas consideradas mais prioritárias e obter subsídios adicionais que possam aprimorar o projeto, foi disponibilizado no período de 15/02 a 15/03/2024 neste mesmo link: https://www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/orcamento/, a ferramenta "Planejamento Interativo" que viabilizou a participação popular no planejamento orçamentário, através da seleção de prioridades e oferta de sugestões, permitindo o aproveitamento da referida consulta pública em todas as peças de planejamento a serem elaboradas neste exercício.

A Prefeitura está convicta que com esta atitude está assegurando a transparência, viabilizando a ampliação da participação popular e possibilitando a construção de um orçamento voltado ao desenvolvimento social e econômico sustentável do município, proporcionando maior efetividade à gestão pública através do aperfeiçoamento constante dos programas de governo.

Indaiatuba, 28 de março de 2024.

ORLANDO SCHNEIDER VIANNA Secretário Municipal da Fazenda

FISCALIZAÇÃO

Edital Memorando 149

Os imóveis abaixo relacionados devem ser limpos no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, conforme Lei Municipal Nº. 5.035 de 27 de dezembro de 2006.

BAIRRO SANTA CRUZ

Proprietário Arlindo Manzan

Imóvel: Rua Rosa Casagrande Scachetti – Quadra: SN Lote SN

JARDIM CASABLANCA

Proprietário Edevanil Moreno Piornedo

Imóvel: Rua Elza Capanesi Zambonini – Quadra: N Lote 03

Proprietário Clidenor Cardoso Moraes dos santos

Imóvel: Rua Suely Aragão Rocha - Quadra: O Lote 17

JARDIM ESPLANADA

Proprietário Amires Thomazinho

Imóvel: Rua Robison Gebara Altero – Quadra: H Lote 01

Proprietário Airton Teixeira Rodrigues

Imóvel: Rua Celia Maria Calonga – Quadra: R Lote 12

JARDIM MAISON DU PARC

Proprietário Acqua Capital Particp e Invest Socied Anonima S>A Imóvel:Av Eng.MD Fabio Roberto Barnabé Quadra: M Lote 02-UA

JARDIM PAU PRETO

Proprietário Nair Moreira da Silva Vieira

Imóvel: Rua Vol.João dos Santos - Quadra: L Lote 12

JARDIM PORTAL DO SOL

Proprietário Miguel de Jesus Santana e ou

Imóvel: Rua Sebastião W Gomes Carneiro Quadra: 03 Lote 26

JARDIM TURIM

Proprietário Guilherme Pinezzi Honorio

Imóvel: Rua Interact – Quadra: A Lotes 08,09,10,14

Proprietário Guilherme Pinezzi Honorio

Imóvel: Rua Angelo Escodro — Quadra: B Lote 22

Proprietário Guilherme Pinezzi Honorio

Imóvel: Rua Movimento Jovem – Quadra: C Lotes 08,11,12

JARDIM UNIÃO

Proprietário Loide Valim Boldori Righetto Rosa e

Imóvel: Rua Ver. Antonio B de Almeida – Quadra: B Lotes 23,24,25

LOT COL INDAIATUBA

Proprietário Ana Cristina Menezes Ramos Soares e Imóvel: Rua Luiz Cremasco — Quadra: Q Lote 19

LOT COMERCIAL MONTE CASTELO

Proprietário Antonio Carlos Lopes e ou

Imóvel: Rua Umberto Pucci – Quadra: B Lote 17

LOT CJ HAB JOÃO PIOLI

Proprietário Geni Vera Gioia Moraes e ou

Imóvel: Rua Primo Groff, Ferreiro – Quadra: L Lote 07

LOT ES HID MIN STA ELIZA

Proprietário Claudia Luiza Miessa

Imóvel: Rua Das Fontes – Quadra: P Lote 15

LOT REC MARIA ANGELA

Proprietário Wasupeg Particip Ltda

Imóvel: Av Cel. Antonio Estanislau Amaral — Quadra: SN Lote 08

LOT SEM DENOMINAÇÃO

Proprietário Jeaf Incorporadora Part.e Emprend Imob Ltda

Imóvel: Rua Tupinambás - Quadra: SN Lote CE

LOT TERRAS DE ITAICI

Proprietário Walcir Jardim Borges

Imóvel: Rua Agenir Martinhon Scachetti – Quadra: 04 Lote 15

LOT VALE DO SOL

Proprietário Isaque Schimidt Doi e ou

Imóvel: Rua Jose Escodro Sobrinho - Quadra: T Lotes 11,12

PARQUE BARNABÉ

Proprietário Felipe Ganciar Zapata

Imóvel: Rua Rodrigo Augusto Cardoso - Quadra: 05 Lote 31

Proprietário Elias Batista Vaz Junior

Imóvel: Rua Rodrigo Augusto Cardoso — Quadra: 07 Lote 13

Proprietário Leonidas Ariel Leandro

Imóvel: Rua Jose Batista de Oliveira — Quadra: 09 Lote 06

Proprietário Rosileide Norberto

Imóvel: Rua Luis A de Jesus Baptista — Quadra: 18 Lote 54

Proprietário Alessandro Ferreira Julião

Imóvel: Rua Jose Ramos – Quadra: 29 Lote 42

Proprietário José Carlos Ferreira de Jesus

Imóvel: Rua Americo Cantarin – Quadra: 33 Lote 19

Proprietário Gerlande Fabricio de Oliveira Imóvel: Rua 18 — Quadra: 39 Lote 06

VILA FLORENÇA

Proprietário Daniela Martinho Oliveira Lima e ou

Imóvel: Rua Cristiano Gomes de Lima — Quadra: E Lote 01

VILA NOVA

Proprietário H&Y Cons e Assess em Gest Empr Ltda Imóvel: Rua São Luiz — Quadra: D Lote 02PT

O contribuinte abaixo relacionado deverá comparecer ao Departamento de Taxas e Posturas para recolher as taxas dos Custos de limpeza do imóvel o prazo é de 15 dias a partir desta Publicação.

Os imóveis indicados a seguir devem retirar os entulhos ou materiais de construção das calçadas no prazo de 03 (três) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais N°. 3209 de 20 de Dezembro de 1994 e Nº. 4106 de 27 de Dezembro de 2001.

JARDIM TURIM

Proprietário Guilherme Pinezzi Honorio

Imóvel: Rua Movimento Jovem — Quadra: C Lote 12

VILA MARIA ELENA

Proprietário Clarismunda Mulato da Silva Imóvel: Rua Guaicuru — Quadra: I Lote 09

Os imóveis indicados a seguir devem remover a vegetação Euphorbia Milli (Coroa de Cristo) no prazo de 30 (trinta dias) a partir da data desta publicação ,conforme Lei Nº6894 de 21 de Agosto 2018 Os imóveis indicados a seguir devem ter seus muros construídos ou reparados no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais N°. 1984 de 23 de Junho de 1983, N°. 3551 de 29 de Maio de 1998 e Nº. 4106 de 27 de Dezembro de 2001

Os imóveis indicados a seguir devem ter suas calçadas ou reparadas no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data desta publicação, conforme Leis Municipais N°. 2384 de 22 de Abril de 1988 e Nº. 4106 de 27 de dezembro de 2001.

JARDIM MORIYAMA

Proprietário Moriyama Imoveis Ltda Imovel Rua Jose Egidio Amstalden Quadra L Lote 30

JARDIM PAU PRETO

Proprietário TRW Administração de Bens Ltda Imovel Rua João Tibiriçá Piratininga Quadra D Lote 01PT

LOT CJ HAB JOÃO PIOLI

Proprietário Geni Vera Gioia Moraes e ou Imovel Rua Primo Groff, Ferreiro Quadra L Lote 07

VILA NOVA

Proprietário H&Y Cons e Assess em Gest Empr Ltda Imovel Rua São Luiz Quadra D Lote 02PT

Os imóveis indicados abaixo estão sendo autuados para limpeza de terreno ou manutenção do imóvel, pois seus proprietários foram notificados, e não foram localizados para receberem o auto de infração (autuação). O prazo para as devidas providências de 15 dias (quinze dias) a partir da data de publicação deste edital, conforme Lei Municipal Nº.7151 de 24 de junho 2019.

JARDIM ESPLANADA II

Proprietário Vinicius Marques da Silva Imovel Rua Olivio Nicola D'Ercoli Quadra M1 Lote 29 **Auto 308/2024**

LOT DIST IND PARA MICRO E PEQ EMPRESA

Proprietário C & E Canesin Ltda Imovel Rua Sr.Patricio P de Oliveira Quadra C Lote 26 Auto 480/2024

LOT EUROPARK COMERCIAL

Proprietário Terra Empreendimentos Imob Ltda Imovel Rua Nazario P Francesco Vaccaro Quadra A Lotes 11,12 Auto 316,317/2024 Proprietário Roberto Tamio Murakami e ou Imovel Rua Carlos Roberto Jacober Quadra B Lotes 03,04 **Auto 320,321/2024**

LOT TERRAS DE ITAICI

Proprietário Maria Ap da Silva Goshima e ou Imovel Rua Domingos Gazignatti Quadra 06 Lote 37 **Auto 332/2024**

PARQUE BARNABÉ

Proprietário Floresval de Oliveira Saviani Imovel Rua Guilherme Bassani Quadra 15 Lote 57 **Auto 287/2024** Proprietário Valdemir Soares da Silva Imovel Rua Alvaro Pascoal Bernardinetti Quadra 37 Lote 32 **Auto 288/2024**

PARQUE CAMPO BONITO

Proprietário Campo Bonito Empreend Imob Ltda Imovel Rua Folha Santa Quadra 18 Lote 13 **Auto 293/2024**

PARQUE RESID SABIÁS

Proprietário Adnizia de Oliveira Treva Rocha Imovel Rua Natalino Gazola Quadra 37 Lote 07 **Auto 284/2024**

VILA FLORENÇA

Proprietário Cassio Adriano Pereira dos Santos Imovel Rua Rosa Brisola Quadra C Lote 25 Auto 328/2024

Os imóveis indicados a seguir estão sendo autuados para construir Ou reparar as calçadas de seus imóveis, pois seus proprietários foram notificados e não foram localizados para receberem o auto de Infração (autuação). O prazo para as devidas providências é de 60 (Sessenta) dias a partir da data de publicação deste edital, Conforme Leis Municipais N°. 2384 de 22 de abril de 1988 e Nº. 4106 de 27 de dezembro de 2001.

Os imóveis indicados a seguir estão sendo autuados para retirarem entulho ou material de construção da área da calçada de seus imóveis, pois seus proprietários foram notificados, e não foram localizados para receberem o auto de infração. O prazo para as devidas providências é de 60 (sessenta) dias a partir da data de

publicação deste edital, conforme Leis Municipais Nº. 3.209 de 20 de Dezembro de 1994 e N°. 4106 de 27 de Dezembro de 2001.

BAIRRO CIDADE NOVA GL 2

Proprietário Jurandir Reame Imovel Rua Maranhão Quadra 77 Lote 20 **Auto 466/2023**

JARDIM REGINA

Proprietário Alex Eduardo de Oliveira Imovel Rua Herminio Steffen Quadra 19 Lote 22 **Auto 255/2023**

JARDIM RESID VENEZA

Proprietário Wagner Mota da Silva Imovel Rua Prof. Zoleima Antonia R de Almeida Quadra I Lote 17 **Auto 247/2023**

PARQUE RESID SABIÁS

Proprietário Adnizia de Oliveira Treva Rocha Imovel Rua Natalino Gazola Quadra 37 Lote 07 **Auto 253/2023**

Atenciosamente,

Rogerio Giora Pereira

Departamento de Fiscalização Taxas e Posturas

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº15.157, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 8.464/2024,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) nos termos do disposto no inciso V, do art. 5º, da Lei nº 8.100, de 07 de dezembro de 2023, na dotação abaixo codificada:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE INDAITUBA		-	
22	03.01.01.17.5120023.2001.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	430.000,00

Total..... R\$430.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes das dotações abaixo codificadas:

FICHA	REDUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SAAE - S	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE INDAITUBA		
21	03.01.01.17.5120023.2001.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
24	03.01.01.17.5120023.2001.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	140.000,00
33	03.01.01.17.5120023.2001.3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	240.000,00

Total Redução + Recursos...... R\$430.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 11 de abril de 2024.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO №15.158, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 8.463/2024,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 32.956.035,25 (trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) nos termos do disposto no inciso III e parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 8.100, de 07 de dezembro de 2023, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			-
		OUTROS SERVIÇOS	
753	01.15.01.10.3020015.2025.3.3.50.39	DE TERCEIRO -	32.821.030,08
		PESSOA JURÍDICA	
754	01.15.01.10.3050015.2031.3.3.90.30	MATERIAL DE	135.005,17
754	01.15.01.10.3030015.2031.3.3.90.30	CONSUMO	133.003,17

Total..... R\$32.956.035,25

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes Excesso de Arrecadação - Por Fonte de Recurso.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 11 de abril de 2024.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO № 15.159, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 14.742, de 12 de dezembro de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação constante às fls. 142, do Processo Administrativo nº 32.226/2022 apenso ao Processo Administrativo nº 490/2007;

DECRETA

Art. 1º - Os incisos VI, VII e IX, do artigo 1º, do Decreto nº 14.742, de 12 de dezembro de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
VI
Titulares:
Rita de Cássia Ribeiro de Souza;
Suplentes:
Lincoln Zuljewic Silva;
VII
Titulares: Zuleica Pereira dos Santos Lima;
0 1 4 1 7 5 1 1 5 1
Suplentes: João Paulo de Freiras;
Maria Eladia Freitas;
IX
1/\(\frac{1}{2}\)
Suplente: Natália Gregório Cardoso da Silva."(NR)
Supremer ratana Singerio Saraboo da Sinar (1111)

1



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 15 de abril de 2024.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº 15.160, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre criação de Unidade Escolar na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando nº 732/2024, da Secretaria Municipal de Educação e o que mais consta no Processo Administrativo nº 8.491/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada na Rede Municipal de Ensino, a Unidade Escolar 'Prof. Amélia Augusta Pinto da Cunha', localizada na área institucional do Jardim Laguna, com atendimento à Educação Infantil - Creche.

Parágrafo único - O número de vagas a serem oferecidas e os períodos de funcionamento serão fixados em Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 15 de abril de 2024.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº 15.161, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre permissão para transporte coletivo de escolares, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.431, de 20 de dezembro de 2021, que disciplina a execução dos serviços de transporte coletivo de escolares, industriários, comerciários e profissionais de outras categorias;

CONSIDERANDO, a solicitação do Departamento de Transportes e o que mais consta no Processo Administrativo nº 7.540/2024,

DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica outorgado em favor de Bianca Pierre Bertalha Messias, portadora do RG nº 49.623.969 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 361.673.968-33, a permissão para o exercício de atividade de transportador autônomo de escolares, em veículo a ser descriminado no respectivo alvará de licença e no Certificado de Permissão, desde que cumpridas as regras previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no Decreto nº 14.431, de 20 de dezembro de 2021, e demais legislação em vigor.
- § 1º É vedado a permissionária, sob pena de cassação da permissão, a realização de atividade de transporte de passageiros de categoria diversa da autorizada no caput deste artigo.
- § 2º O alvará de licença deverá conter expressamente a vedação constante no parágrafo anterior.
- Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 15 de abril de 2024.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº 15.162, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre permissão de uso do solo em via pública urbana, em favor da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018 e na Resolução nº02/2023, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia;

CONSIDERANDO o termo de compromisso e assunção de reponsabilidade decorrente do uso do solo e de espaços públicos para implantação e passagem de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infraestrutura por entidades de direito público e privado de execução de obras firmados, a manifestação dos órgãos técnicos da municipalidade, e o que mais constam dos Processos Administrativos descritos nos incisos do artigo 1º, deste Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido a título precário e gratuito, em favor da empresa COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 27º andar, sala 01, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 61.856.571/0001-17, o uso do solo em via pública urbana para a construção/extensão/reparo de rede subterrânea de distribuição de gás natural, conforme projetos e memoriais descritivos devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, através dos seguintes Processos Administrativos:

I – 34.960/2022; II – 35.596/2022; III – 3.069/2023; IV- 11.808/2023.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata este Decreto destina-se exclusivamente à finalidade descrita no artigo 1º deste Decreto, ficando a permissionária, ou a empresa contratada para a execução da obra e/ou serviços, obrigada a atender as disposições da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018, do termo de compromisso firmado e demais determinações dos órgãos competentes da municipalidade constantes nos respectivos Processos Administrativos de aprovação.



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

Art. 3º - A permissionária ficará dispensada do recolhimento de preço público, em face do disposto no artigo 12 da Lei nº 6.942, de 04 de junho de 2018.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 15 de abril de 2024.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

HABITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Indaiatuba Secretaria Municipal de Habitação

Aos cinco dias do mês de abril de 2024, eu **Osni Wulf**, faço conclusos ao Prefeito Municipal de Indaiatuba, **Sr. Nilson Alcides Gaspar**.

DECISÃO.

Acolho o pedido formulado pelo senhor Secretário Municipal de Habitação e, pela relevância social, determino a abertura de processo administrativo para a regularização dos "LOTES" dos loteamentos Jardim Morada do Sol e Jardim Oliveira Camargo, protocolados pela empresa E.T.M REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA e classificando-os como REURB – E (interesse específico) e, ainda, na forma SIMPLIFICADA.

Com efeito, a Lei Federal número 13.465/2017 tem o declarado objetivo de garantir aos cidadãos segurança de moradia, além de condições mínimas para que possam viver com dignidade.

Destaco que constou na mensagem da Medida Provisória número 759, de 2016, que foi convertida na Lei Federal número 13.465/2017 que "A informalidade que os qualifica diz respeito, precisamente, à clandestinidade e irregularidade das ocupações, sob a forma de parcelamentos do solo, de conjuntos habitacionais ou condomínios, horizontais, verticais ou mistos, bem como abrange os casos que, atendendo à legislação vigente à época da implantação ou regularização, não foram passíveis de realização de titulação dos seus ocupantes".(grifei).

Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada II CEP 13331-900 CNPJ 44.733.608/0001-09





Prefeitura Municipal de Indaiatuba Secretaria Municipal de Habitação

As normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo – NSCGJSP-, em seu capítulo XX, na Seção X, trata do registro da REURB.

O item 281, de forma expressa, permite a instauração da REURB única e exclusivamente para promover a titulação, senão vejamos:

"281. Para a Reurb de núcleo urbano decorrente de empreendimento registrado, em que não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, a CRF será apresentada de modo simplificado, devendo apenas atestar a implantação do núcleo nos exatos termos do projeto registrado e contar a listagem descrita no item VI".

<u>Trata-se de núcleo urbano formal</u> <u>consolidado havia mais de duas décadas,</u> mas que, no entanto, persisti situação de insegurança jurídica relacionada com a titulação, o que inviabiliza acesso ao fólio real (matrícula) individualizada, contribuindo para a persistência de intranquilidade social, insegurança jurídica e indignidade.

O acesso ao fólio individualizado decorre da impossibilidade de reconstrução da cadeira filiatória ou, então, paradeiro desconhecido do loteador/empreendedor ou ausência, impossibilidade de comprovação da quitação dos débitos, por intermédio da emissão de CND-certidão negativa de débitos – emitida pela Receita Federal do Brasil.

Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada II CEP 13331-900 CNPJ 44.733.608/0001-09





Prefeitura Municipal de Indaiatuba Secretaria Municipal de Habitação

Essa situação, ainda, a existência de verdadeiro mercado informal, haja vista que a circulação dos imóveis ocorre em verdadeiro mercado paralelo, com menos valia dos imóveis.

Determino, portanto, a abertura de processo administrativo para a regularização única e exclusiva da titulação.

O instrumento jurídico a ser utilizado é a legitimação fundiária, nos termos do artigo 15, inciso I, combinado com o artigo 23 e 24, todos da Lei Federal número 13.465/2017.

Determino que se promove a abertura, de forma individual, de cada pedido, com a emissão de CRF para cada processo administrativo, sendo que todos deverão ser apensados ao primeiro pedido.

Oficie-se ao senhor Oficial de Registro de Imóveis de Indaiatuba enviando-lhe cópia da presente decisão.

Dê-se a necessária publicidade.

Indaiatuba, 11 de abril de 2024

NILSON ALCIDES GASPAR Prefeito Municipal, de Indaiatuba

Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada II CEP 13331-900 CNPJ 44.733.608/0001-09

PODER JUDICIÁRIO

fls. 107



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE INDAIATUBA FORO DE INDAIATUBA 3ª VARA CÍVEL

Rua Adhemar de Barros, 774, ., Cidade Nova - CEP 13330-901, Fone: (19) 3875-9091, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba3cv@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1006118-07.2023.8.26.0248

Classe – Assunto: Interdição/Curatela - Tutela de Urgência

Requerente: Liz Pedretti Campino
Requerido: Dirce da Silva Campino

Prioridade Idoso Tramitação prioritária

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DIRCE DA SILVA CAMPINO, REQUERIDO POR LIZ PEDRETTI CAMPINO - PROCESSO N°1006118-07.2023.8.26.0248.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ FELIPE VALENTE DA SILVA REHFELDT, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 16/01/2024, foi decretada a INTERDIÇÃO de DIRCE DA SILVA CAMPINO, CPF 07478893848, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Liz Pedretti Campino. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 04 de abril de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 286/23, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E **ALFALAGOS LTDA.**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL № 8666/1993. - Data: 26/02/24 — Objeto: FICA revisto o valor do item 230 da ata 286/23 — Pregão Presencial № 12/23.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO № 196/23, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E RVI ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM CURSOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL № 8666/1993. - DATA: 19/03/24 — Objeto: Prorroga a vigência do referido contrato por mais 08 (oito) meses — Valor total do aditamento: R\$ 68.000,00 — Convite nº 32/22

URBANISMO

PUBLICAÇÃO DO 17º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 627/08, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E APARECIDA ADELAI CANDELLO GOMES E GRACIELA REGINA GOMES, FIRMADO EM 07/10/2008, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 - Data: 22/09/23 - Objeto: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses – Valor total do aditamento R\$ 166.598,16 – Processo administrativo nº 11785/23.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIEC



PROCESSO SELETIVO 02/2023

Convocação para Entrega de Documentos e Atribuição de Aulas - Cursos NOVOTEC INTEGRADO/ENSINO PROFISSIONAL PAULISTA-EPP

ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Diretoria Administrativa da FIEC, Setor de RH, vem através deste, CONVOCAR os professores abaixo relacionados e classificados no Processo Seletivo 02/2023 para a entrega, até o dia 18/04/2024, de documentos constantes nos Editais dos referidos Processos Seletivos, em momento que antecede a atribuição de aulas, visando o cumprimento de procedimentos legais e administrativos estabelecidos em Lei.

A documentação exigida no Edital deverá ser entregue, exclusivamente, pela plataforma TECHCERT, por meio do link que a FIEC encaminhará via e-mail, no endereço eletrônico que cada candidato informou no momento da sua inscrição.

A convocação para entrega de documentos visa tão somente a antecipação de atos administrativos que antecedem a atribuição de aulas e a efetiva contratação. Portanto, a entrega de documentos não constitui qualquer garantia de contratação de todos os candidatos convocados.

A não entrega de documentos no prazo estabelecido (18/04/2024) poderá ser interpretado como desistência da vaga e na sua exclusão nas demais etapas do Processo Seletivo.

ATRIBUIÇÃO DE AULAS

A Diretoria Pedagógica da FIEC vem através deste <u>CONVOCAR</u> os professores abaixo relacionados e classificados no <u>PROCESSO SELETIVO 02/2023</u> para a atribuição de aulas, conforme segue:

DATA: 18/04/2024.

HORÁRIO: 10:00 HORAS

LOCAL: ATRIBUIÇÃO ONLINE – O link para participação será enviado através do e-mail cadastrado no momento da inscrição no Processo Seletivo.



Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

CIDADE: SOROCABA			
ÁREA: GESTÃO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	
48	ALINE CRISTINE DE SOUZA	439-463	
49	JESIEL REGOLATE	439-165	

Observações:

- 1. Em função da possibilidade legal de aceite, ou não, das aulas que venham a ser atribuídas, por parte dos candidatos convocados para o processo de atribuição de aulas, <u>a convocação não se</u> constitui em garantia de contratação de todos os candidatos ora convocados.
- 2. A não participação dos convocados na data e horário estipulado para atribuição de aulas implicará na desistência automática da vaga e na sua exclusão do Processo Seletivo.
- 3. As aulas serão atribuídas prioritariamente aos professores efetivos da instituição, em jornada mínima e carga suplementar e aos professores já contratados a critério da Direção Pedagógica. As aulas remanescentes serão ofertadas aos professores aprovados e habilitados no Processo Seletivo e convocados através deste instrumento, que estiverem presentes na atribuição, respeitando-se a ordem de classificação.
- 4. O professor convocado que tiver interesse em assumir aulas e não puder participar no dia e horário estabelecido deverá ser representado por procurador.
- 5. A aprovação do candidato em uma determinada vaga implica em sua habilitação para ministrar todas as disciplinas a ela inerentes, cabendo à Direção Pedagógica da FIEC o direito de atribuir as aulas utilizando os critérios pedagógicos mais adequados ao bom andamento dos cursos e respeitando a classificação do Processo Seletivo.
- 6. No ato da admissão o candidato deverá comprovar a regularidade com o Inciso XVI, Artigo 37 da Constituição Federal (Acúmulo de Cargos Públicos), bem como efetuar a entrega de todos os documentos exigidos no Edital do Processo Seletivo e pelo Setor de RH da FIEC e realizar o exame admissional, sob pena de não efetivação de sua contratação, ainda que a atribuição tenha sido realizada.
- 7. O professor que, por qualquer motivo, tiver seu contrato de trabalho rescindido não será, em hipótese alguma, readmitido com base na mesma classificação.
- 8. O contrato de trabalho firmado no ato da admissão estabelecerá os direitos e obrigações das partes e demais especificações da função.
- 9. <u>Todos os candidatos habilitados e aptos realizarão os exames admissionais, conforme orientação do Setor de RH antes da efetiva à contratação</u>.

Indaiatuba, 16 de abril de 2024.

Nilza Chavier

Diretora Pedagógica da FIEC

Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 3405 • Jardim Regina • Indaiatuba/SP • CEP 13349-003 Fone: (19) 3801-.8688 • www.fiec.com.br • fiec@fiec.com.br

FIEC

Processo de Compras nº 020/2024 – Dispensa de Licitação. Data: 12/04/2024. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC. Contratada: Serralheria Iori Ltda. Me. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria para fabricação e instalação de tampas dos reservatórios de água, as quais encontram-se danificadas devido a degradação pela ação do tempo; grelhas pluviais do prédio de automação industrial, as quais devido a constante movimentação de máquinas pesadas, estão completamente danificadas; e de, cobertura com estrutura metálica para abrigar materiais e equipamentos da área da manutenção, conforme requisição e Estudo Técnico Preliminar. Pedido de Compras nº 122/2024. Valor total: R\$1.780,00 (hum mil, setecentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária nº 05.01.01.12.363.0028.1004.4.4.90.51.00 — Obras e Instalações. Pedido de Compras nº 123/2024. Valor total: R\$10.000,00 (dez mil reais). Dotação Orçamentária nº 05.01.01.12.363.0028.2050.3.3.90.32.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. Fundamento legal: Artigo nº 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo de Compras nº 025/2024 – **Dispensa de Licitação.** Pedido de Compras nº 124/2024. Data: 12/04/2024. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC. Contratada: 3DX Filamentos Ltda. Objeto: Aquisição de insumos para impressora 3D que é utilizada pelos cursos Técnicos em Design de Interiores e Edificações, bem como por toda instituição para impressões diversas, permitindo a criação de peças didáticas e protótipos, conforme Estudo Técnico Preliminar e requisição. Valor total: R\$1.780,00 (hum mil, setecentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária nº 05.01.01.12.363.0028.2050.3.3.90.30.00 - Manutenção da Unidade FIEC – Material de Consumo. Fundamento legal: Artigo nº 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024 de 15/01/2022. Processo de Compras nº 139/2023 — Edital nº 020/2023 (RETIFICADO) — Pregão Eletrônico nº 006/2023. Data: 12/04/2024. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC. Contratada: R & R Locadora de Veículos e Comércio de Peças Ltda: Objeto: Da prorrogação do prazo de vigência contratual. Fundamento legal o Artigo 57, Inc. II, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

PROCESSO Nº 026/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA CONTINUIDADE DA OPERAÇÃO DA PLOTTER CANON TM 200 QUE É AMPLAMENTE UTILIZADA PELOS CURSOS TÉCNICOS E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E, AQUISIÇÃO DE PAPEL ALCALINO PARA IMPRESSÃO DE HISTÓRICOS ESCOLARES E DIPLOMAS DOS CURSOS DA FUNDAÇÃO, CONFORME REQUISIÇÕES E ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.

Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico, *AUTORIZO*, a contratação da empresa, **COPAIN INFORMATICA E CARTUCHOS LTDA**, pelo preço total de R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) e, da empresa, **INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA.**, pelo preço total de R\$614,40 (seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). com fundamento no artigo 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta, observado os demais tramites legais. Indaiatuba, 15 de abril de 2024. Eliane Raquel Geiss. Superintendente.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023 de 10/05/2023. Processo de Compras nº 002/2023. Concorrência nº 001/2023. Data: 11/04/2024. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC. Contratada: Construtora Aceg Ltda. Objeto: Do reajuste de preços e do valor correspondente. Valor Total R\$153.016,01 (cento e cinquenta e tr∼es mil e dezesseis reais e um centavo). Dotação Orçamentária: 05.01.01.12.363.0028.1004.4.4.90.51.00 − (Construção e Ampliação de Próprios Públicos − Obras e Instalações). Fundamento legal Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666.93 e alterações subsequentes.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021 de 16.04.2021. Processo de Compras nº 013/2021. Pregão Presencial nº 002/2021. Data: 12/04/2024. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC. Contratada: Maria Cristina Ferreira Alves 31225139864. Objeto: Da prorrogação do prazo de vigência contratual, reajuste de preço e valor correspondente. Valor Total R\$128.140,80 (cento e vinte e oito mil e cento e quarenta reais e oitenta centavos), Dotação Orçamentária nº 05.01.01.12.363.0028.2050.3.3.90.39.00 — Outros serviços terceiros - pessoa jurídica. Fundamento legal no Artigo nº. 57, Inc., II § 2º, e 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023 de 30.06.2023. Processo de Compras nº 078/2023. Dispensa de Licitação Art. 24 II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 12/04/2024. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC. Contratada: Unindaiá Pães e Doces Ltda. Objeto: Da alteração de gestor contratual. Fundamento legal o Artigo 65, Inc. II, "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO № 02/2024 - EDITAL № 03/2024 - PROCESSO № 03/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos químicos (PAC-10).

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 58/2024, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NOS TERMOS DA LEI № 14.133/21. Data: 15/04/2024. Valor Global Estimado: R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais).

Indaiatuba, 15 de abril de 2024

ENG° Pedro Claudio Salla – Superintendente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2024 EDITAL № 04/2024 PROCESSO № 04/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de frutas, legumes e verduras.

Considerando o que dos autos consta, **HOMOLOGO PARCIALMENTE** o julgamento do objeto, efetuado pelo pregoeiro, considerando-se vencedora deste certame licitatório, a empresa: **VITALLY SOLUCOES E ALIMENTOS LTDA**, observadas as exigências editalícias e as condições de suas propostas comerciais.

Indaiatuba, 15 de abril de 2024. ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA - SUPERINTENDENTE

TERMO DE COMUNICAÇÃO DE LOTES FRACASSADOS

PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2024 EDITAL № 04/2024 PROCESSO № 04/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de frutas, legumes e verduras.

Conforme consta dos autos, os lotes de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 26, 28, 33, 35, 36, 37, 42, 44, 47, 53 e 58 foram declarados FRACASSADOS na Sessão Pública por permanecerem com os valores acima do Preço de Referência após a negociação.

Indaiatuba, 15 de abril de 2024. ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA - SUPERINTENDENTE



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2024

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** do *SAAE* Indaiatuba, sito à rua Bernardino de Campos, 799, Centro – Indaiatuba/SP e tomar posse no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação. O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim, considerado desistente ao cargo para o qual foi convocado, ficando o *SAAE* Indaiatuba no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo concurso.

CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023, cargo(s) homologado(s) em: 02/08/2023:

CARGO: ESPECIALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

2° CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME: LUIS GUSTAVO BUGLIA

CONCURSO PÚBLICO nº 01/2022, cargo(s) homologado(s) em: 18/07/2022:

CARGO: TESOUREIRO

3° CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME: GABRIEL DOS SANTOS SIQUEIRA

Indaiatuba, 15 de abril de 2024.

ENG.º PEDRO CLAUDIO SALLA Superintendente

IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA (Lei Nº 6683/17) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000. Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão. Redação de matérias jornalísticas: **Gabriel Beccari, Alyne Cervo, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos: Eliandro Figueira

Divulgação - Diagramação: Robson de Lima Neves

Jornalista Responsável: Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP Internet: Home Page: www.indaiatuba.sp.gov.br

E.mail: imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br